



676

Ofício AJUR/DIREG nº 2015-001907

Simões Filho, 26 de novembro de 2015.

Dra. Clélia Oliveira

Gerencia de Controle Processual – GECON
Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

REFERÊNCIA: Processo nº TCE/007741/2015

Prezada Gerente,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção à Notificação nº 001857/2015, de 05 de outubro de 2015, vem perante V.Exa., expor o seguinte:

1 – Das informações preliminares

Inicialmente, cabe registrar que a Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos – BAHIAFARMA é uma Fundação pública de direito privado que Integra à Administração Pública indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia, vinculada a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - (SESAE) e tem como finalidade a realização de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico no campo farmacêutico e insumos para a saúde, fornecimento e distribuição de medicamentos essenciais e outros medicamentos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).



b7X

Na condição de entidade pública, insere-se no bojo dos laboratórios oficiais farmacêuticos e contribui para o fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde, com a finalidade de conformar uma indústria pública produtora de insumos estratégicos para o SUS com venda garantida ao Ministério da Saúde (MS).

Quanto aos achados de auditoria evidenciados no Processo nº TCE/007741/2015, especialmente acerca da sistemática de elaboração dos PPA's 2012-2015 e 2016-2019, bem como em que medida a sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos referidos PPA's contribui para a identificação e correção de desvios durante a execução dos programas neles previstos, para o apoio à gestão do Governo e exercício do controle social, faz-se necessários alguns esclarecimentos prévios.

Inicialmente, registre-se que a Fundação Bahiafarma não participou da elaboração do PPA 2012-2015 ou mesmo dele foi parte integrante, razão pela qual não tem sequer os subsídios necessários para tratar de qualquer achado de auditoria relativo a este Plano.

Nesse particular, registre-se que a Bahiafarma apenas foi mencionada como detentora de papel estratégico na produção de fármacos e à expansão e qualificação da assistência farmacêutica, de modo a assegurar o uso racional e facilitar o acesso dos usuários aos medicamentos no estado, especialmente com a ampliação da rede de farmácias populares, incrementando a distribuição de medicamentos gratuitos ou a custos mais baixos.

2 – Da sistemática de elaboração do PPA 2016-2019

Quanto à sistemática de elaboração do PPA 2016-2019, como bem salientado pelo Relatório de Auditoria sob análise, a mesma foi elaborada integralmente pela Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia – SEPLAN, sem qualquer participação desta Fundação, de modo que também neste particular ficamos impossibilitados de tecer qualquer comentário acerca da mesma.



Nesse diapasão, a Bahiafarma apenas participou das discussões e definições dos indicadores, compromissos e metas que deveriam a ela estar vinculadas no PPA 2016-2019. Para tanto, disponibilizou uma comissão permanente de empregados para funcionar como interlocutores junto à SEPLAN, a qual foi formada, primordialmente, por uma assessoria técnica, uma assessoria jurídica, além do próprio Diretor Geral da Fundação.

Destarte, verifica-se que a Bahiafarma, antes mesmo de ter tomado ciência do relatório de auditoria sob análise, já praticava as ações recomendadas por este Egrégio Tribunal de Contas no item 1.5.3.

De mais a mais, especialmente quanto aos itens 1.6.2 e 1.7 constantes do relatório de achados de auditoria, ressalta-se mais uma vez que a Fundação Bahiafarma, na condição de laboratório público oficial, integra o chamado Complexo Industrial da Saúde – CIS – e, portanto, está submetido ao PROCIS – Programa para o Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde, do Ministério da Saúde.

Nesse particular, o PROCIS, lançado em 2012, integra a estratégia nacional de promoção do desenvolvimento e inovação no campo da saúde, por meio de investimento nos produtores públicos e na infraestrutura pública de produção e inovação. Desta forma, visa fortalecer a indústria brasileira, dando maior autonomia ao País em relação à produção de tecnologias estratégicas ao SUS.

Destarte, são objetivos do PROCIS e, por consequência, também da Bahiafarma:

- I - apoiar a modernização e estruturação produtiva e gerencial;
- II - apoiar a qualificação da produção e manter vigente o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- III - fortalecer as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo visando desenvolver e absorver produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - apoiar a qualificação da gestão com vistas a promover eficiência e efetividade;

V - apoiar o desenvolvimento tecnológico e a transferência de tecnologias, estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - manter o aproveitamento das complementariedades entre os produtores e respeitar as vocações e o perfil produtivo; e

VII - apoiar a infraestrutura pública de tecnologia e inovação para suporte à produção no país de produtos estratégicos para o SUS.

Com efeito, o CIS é caracterizado por setores industriais de base química e biotecnológica (fármacos, medicamentos, imunobiológicos, vacinas, hemoderivados e reagentes) e de base mecânica, eletrônica e de materiais (equipamentos mecânicos, eletrônicos, próteses, órteses e materiais) e os serviços de saúde (hospitais, serviços de saúde e de diagnóstico), em uma dinâmica permanente na busca de oferta de serviços e produtos á população.

Registre-se, portanto, que a Fundação Bahiafarmá, diante da natureza dos produtos e serviços que integram o seu fim institucional, não tem a plena liberdade de atuação, porquanto se tratar de área regulada pelos mais diversos órgãos e entidades municipais, estaduais e, especialmente, federais, tal qual a ANVISA.

Considerando então essa perspectiva estratégica, o Governo Federal contemplou como um de seus objetivos, o desenvolvimento do componente tecnológico do Complexo Industrial da Saúde, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Produtivo, visando ampliar a produção nacional de fármacos, biofármacos, medicamentos, imunobiológicos, equipamentos e materiais de uso em saúde, fortalecendo assim, o CIS como vetor estruturante da agenda nacional de desenvolvimento econômico, social e sustentável, reduzindo a vulnerabilidade do acesso à saúde.

Nesse contexto, os estudos, diagnósticos, análises, definição e elaboração dos programas pertinentes à Bahiafarma no PPA 2016-2019, bem como seus indicadores e resultados esperados, já foram discutidos e aprovados no âmbito federal, cujas conclusões deveriam, como de fato foram, ser estendidas aos Estados, especialmente aos laboratórios Oficiais.

Destarte, as recomendações constantes nos itens 1.6.2 e 1.7 já foram exaustivamente contempladas no âmbito do Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde – GECIS, criado justamente para promover medidas e ações concretas visando à criação e implementação do marco regulatório brasileiro, referente à estratégia de desenvolvimento do Governo Federal para a área da saúde, segundo as diretrizes das políticas nacionais de fortalecimento do complexo produtivo e de inovação em saúde.

Verifica-se, então, que a Fundação Bahiafarma tem como ideologia institucional justamente a prática das ações propostas por este Tribunal de Contas, à luz do Complexo de Programas no qual está inserido, inclusive de âmbito nacional.

3 – Da sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido PPA 2016-2019

Por outro lado, no que concerne à sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido PPA 2016-2019, especialmente com o fito de permitir o exercício do controle social, registre-se que, nos termos do artigo 9º, da Lei 11.371 de 04 de fevereiro de 2009, o Conselho Curador da Bahiafarma, órgão máximo da sua estrutura organizacional e administrativa, é composto de 09 membros, dentro os quais quatro podem ser considerados como membros indicados pela sociedade civil, vale dizer, a metade dos membros do Conselho Curador da Bahiafarma advém dos mais diversos órgãos de controle social.

Observa-se, portanto, que a Bahiafarma, dentro da sua própria estrutura organizacional, possui membros integrantes dos órgãos do controle social, os quais são responsáveis diretamente pela definição das metas da Fundação e das diretrizes operacionais que foram discutidas, inseridas e que serão cumpridas à luz do PPA 2016-2019.



687

Destarte, a Fundação Bahiafarma, em que pese ser órgão integrante da Administração Pública indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia, vinculada a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - (SESAB), tem se mostrado como verdadeira ferramenta do controle social no Estado.

De mais a mais, nos moldes da determinação do artigo 4º da Lei 11.371 de 04 de fevereiro de 2009, a Bahiafarma está submetida aos mecanismos de controle previstos na Lei Complementar nº 29, de 21 de dezembro de 2007, a qual por sua vez determina a fiscalização das Fundações Públicas pelos órgãos do sistema de controle do Executivo, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Estadual.

Desse modo, toda e qualquer despesa incorrida pela Bahiafarma é contabilizada e integra a prestação de contas a que está obrigada a elaborar em decorrência do Contrato de Gestão 001/2014 firmado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, evidenciando ainda mais os mecanismos do controle que recaem sobre si, especialmente quanto à vinculação aos programas vinculados no PPA e no plano de trabalho definido com a SESAB, bem como a fidedignidade das informações prestadas por esta Fundação.

Não bastasse a fiscalização prevista na Lei Complementar nº 29, de 21 de dezembro de 2007, como dito alhures, as ações da Bahiafarma ainda sofrem a fiscalização, monitoramento e avaliação do Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde – GECIS, vinculado ao Ministério da Saúde, a fim de que não se afaste, em hipótese alguma, das diretrizes definidas no PROCIS, bem como do PPA do qual faz parte.

Por fim, a fim de demonstrar a intenção desta Fundação em cooperar com a melhoria e aperfeiçoamento das sistemáticas de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019, do qual é parte integrante com metas estabelecidas, encaminhamos em anexo o plano de trabalho que será executado pela Fundação Bahiafarma a parir do Contrato de Gestão nº 01/2014 firmado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

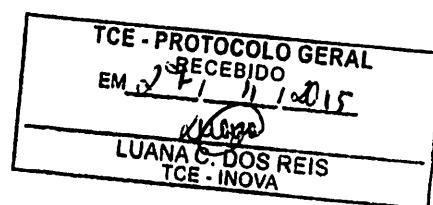
Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que por ventura sejam necessários, ao tempo em que informamos serem estas as informações que competem à Fundação Bahiafarma quanto ao relatório de auditoria apresentado no processo administrativo de número TCE/007741/2015, considerando o pouco tempo da atual gestão para se imiscuir e sanar as fragilidades e os problemas apontados pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE.

Em tempo, renovamos nossos mais altos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ronaldo Ferreira Dias
Diretor Presidente





683

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÉNCIA E TECNOLOGIA EM
SAÚDE – SAFTEC

Ofício SAFTEC nº 034/2014

Salvador, 09 de Dezembro de 2014.

BAHIAFARMA

Diretora Geral -Julietta Maria C. Palmeira

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos o Contrato de Gestão N001/2014 que entre si celebram o Estado da Bahia e a Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento de Medicamentos, BAHIAFARMA.

Devidamente assinados pelo senhor Secretário de Saúde do Estado da Bahia e Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


Roberto Santos Barros
Superintendente
Roberto Santos Barros
SUPERINTENDENTE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário – GASEC

1

CONTRATO 001/2014

**CONTRATO DE GESTÃO N°. 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO BAIANA DE
PESQUISA CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO,
FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS –
BAHIAFARMA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 400, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Washington Luís Silva Couto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 04458924-71 SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 656.365.545-91, residente e domiciliado em Lauro de Freitas, devidamente autorizado pelo Decreto s/n, publicado no D.O.E. de 18 e 19/01/2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos – BAHIAFARMA**, inscrita no CNPJ nº 13.078.518/0001-90, estabelecida Acesso II, BR 324, nº 01241, CIA Sul, Simões Filho - Bahia, neste ato representada por sua Diretora Geral, Julieta Maria Cardoso Palmeira, brasileira, divorciada, médica, portadora do R.G. nº 952111-95 SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 111.081.005-97, residente e domiciliada nesta Capital, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, doravante denominado apenas de **CONTRATO**, pactuado nos termos do § 8º, do art.37 da Constituição Federal, da Lei Complementar Estadual nº 29, de 21 de dezembro de 2007, da Lei Estadual nº 11.371 de 04 de fevereiro de 2009, especialmente dos artigos 16, 17 e 18 e das demais normas atinentes à matéria, sendo regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto viabilizar o desenvolvimento de pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no campo farmacêutico, além do fornecimento e distribuição de medicamentos essenciais e de interesse social para o Sistema Único de Saúde – SUS, com a ampliação da autonomia gerencial e administrativa da BAHIAFARMA, bem como a implementação e gerenciamento da Rede de Farmácias Populares do Brasil no Estado da Bahia e a Implementação do Projeto Farmácia da Bahia, nos termos do Plano de Trabalho (anexo I), que passa a integrar este instrumento, como se nele estivesse transscrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato viabilizará o cumprimento dos seguintes serviços:

- I - Produção de medicamentos ao Sistema Único de Saúde -SUS;
- II - Implementação e gerenciamento da Rede baiana de Farmácias Populares do Brasil no Estado da Bahia;
- III - Implementação do Projeto Farmácia da Bahia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASER

2

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações gerais a que se submetem, por força deste Contrato, as partes obrigam-se a:

I – CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no objeto constante da Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho (anexo I) ao presente contrato com observância dos princípios veiculados pela legislação pertinente, alcançando as metas e cumprindo os objetivos estabelecidos neste Contrato;
- b) Promover as atividades necessárias ao desenvolvimento tecnológico, produção de pesquisa científica, fabricação, distribuição e fornecimento dos medicamentos ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- c) Implementar e gerenciar a Rede de Farmácias Populares do Brasil no Estado da Bahia e implementar o Projeto Farmácia da Bahia, observados o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-Orçamentário e o Cronograma de Desembolso, partes integrantes deste Contrato;
- d) Verificar a habilitação dos Municípios pré-selecionados pelo CONTRATANTE para a celebração dos Convênios destinados à implementação do Projeto Farmácia da Bahia;
- e) Adotar as práticas de planejamento sistemático mediante a instrumentalização de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas relativas ao cumprimento das metas pactuadas de acordo com objeto contratual e Plano de Trabalho anexo e que permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas quando pertinentes;
- f) Promover a disseminação interna dos termos do Contrato de Gestão e o comprometimento do corpo funcional com a execução do mesmo;
- g) Dispor de mecanismos que estimulem o controle social do desempenho Institucional e dos resultados alcançados na execução do Contrato;
- h) Aplicar os recursos repassados pelo CONTRATANTE exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Contrato;
- i) Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do cumprimento os objetivos e metas assumidos em razão do presente Contrato, nomeando os seus componentes;
- j) Encaminhar ao CONTRATANTE todas as informações referentes às pactuações, cumprimentos de metas e resultados decorrentes deste Contrato, instrumentalizando ainda ao CONTRATANTE nas atividades voltadas ao acompanhamento e avaliação do objeto contratado;
- k) Apresentar ao CONTRATANTE, relatórios trimestrais com demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com o Plano de Trabalho anexo;
- l) Apresentar anualmente prestação de contas ao CONTRATANTE, após a devida apreciação do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASEC

3

686

Curador, por meio de relatório pertinente à execução do Contrato, ou a qualquer tempo, sempre que for solicitado;

- m) Realizar concurso público para admissão de pessoal, nos termos do art.37, II, da Constituição Federal;
- n) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as obrigações, despesas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se por indenizações que porventura venham a ser pagas a terceiros, decorrentes de danos pessoais e/ou materiais ocorridos durante a execução do serviço contratado;
- p) Participar da formulação e da execução da Política Estadual da Saúde, da Política da Assistência Farmacêutica e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação na área de saúde.

II - CONTRATANTE:

- a) Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, em conformidade com o Plano de Trabalho, o Cronograma Físico-Orçamentário e o Cronograma de Desembolso;
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar o cumprimento do presente Contrato, especialmente quanto às obrigações e metas pactuadas;
- c) Pré-selecionar os Municípios a serem contemplados com o Programa Farmácia da Bahia e que celebrarão Convênio com a Fundação Bahiafarmá, desde que preenchidos os requisitos legais necessários à habilitação;
- d) Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do presente contrato, nomeando os seus componentes que deverão reunir-se, obrigatoriamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que a situação assim o exigir;
- e) Garantir o acesso da CONTRATADA às informações necessárias ao planejamento e execução dos serviços contratados, inclusive as Políticas de Saúde a serem desenvolvidas, de forma a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados ou em questões omissas neste instrumento;
- f) Adotar e/ou diligenciar as medidas administrativas e judiciais cabíveis na hipótese de descumprimento injustificado das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- g) Requisitar à CONTRATADA as informações que julgar necessárias, no âmbito deste Contrato;
- h) Publicar este Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia;
- i) Propiciar a participação da CONTRATADA na formulação e execução da Política Estadual de Saúde, da Política de Assistência Farmacêutica e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação na área da saúde;
- j) Apresentar parecer conclusivo sobre a renovação do contrato com antecedência de 90 (noventa) dias do término de vigência do mesmo;
- k) Caso haja intenção de renovação do contrato, o CONTRATANTE deverá celebrar aditivo com antecedência de 60 (sessenta) dias do término de vigência do anterior.



68X

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato, quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados, serão realizados através das Comissões de Acompanhamento e Avaliação do Contrato instituídas pelas partes, que nos termos da Lei Estadual nº 11.371/09, deverão verificar o cumprimento do objeto do contrato, avaliando de maneira direta e indireta a sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria da Saúde:

- a) verificar, trimestralmente, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, de forma a avaliar a sua execução e o desempenho da CONTRATADA, bem como sanear as dificuldades porventura identificadas, propondo soluções;
- b) emitir relatórios, parciais e globais, sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA de acordo com as metas contratuais executadas;
- c) empreender ações que objetivem o fiel cumprimento do Contrato, inclusive quando identificadas inadequações na execução do objeto do Contrato, oportunidade em que comunicará à CONTRATADA assegurando o seu direito constitucional de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Bahiafarma:

- a) identificar a Diretoria Executiva sobre qualquer questão oriunda do Contrato que possa comprometer os compromissos pactuados;
- b) informar diretamente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Saúde do Estado, por escrito e mediante documentação probatória, eventuais inconsistências que possam repercutir no cumprimento das metas pactuadas em decorrência deste instrumento contratual;
- c) garantir a confidencialidade e privacidades dos dados e informações apuradas, quando for o caso, responsabilizando-se pela divulgação das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes constituirão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente Instrumento, as respectivas Comissões de Acompanhamento e Avaliação, comunicando-se mutuamente sobre as mesmas.

PARÁGRAFO QUARTO: Além das atividades e relatórios previstos, a CONTRATADA deverá fornecer informações complementares sempre que estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, especificados no Plano de Trabalho, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões), observando o cronograma de desembolso anexo, que integra o presente instrumento independente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASEC

688
5

I - As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3.19.400

Unidade Gestora: 19601.0095

Consignação Orçamentária da despesa:

Atividades: 10.303.132.2802

10.303.132.2807

10.303.132.2808

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes de Recursos: 0100 / 0130 / 0249

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a utilização desses recursos para pagamento de despesas referentes à finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO ANUAL

Os preços serão reajustados anualmente de acordo com a variação inflacionária medida com base no INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por razões de interesse público, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REVISÕES E REPACTUAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações, revisões e repactuações parciais deste Contrato, formalizadas mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, poderão ocorrer:

I – Por recomendação de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para ajustes das metas e revisão dos indicadores e resultados, inclusive contemplando alterações no Plano de Trabalho, quando não conflitem com a execução do objeto contratado;

II – Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução e nas condições contratuais pactuadas;

III – Para acréscimo e/ou supressão de serviços relativos ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE a prestação de contas inerente ao presente Contrato, contendo relatório circunstanciado de sua execução, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período de validade do contrato, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos legalmente previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas da CONTRATADA poderá ser exigida a qualquer tempo, conforme recomendar o interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASEC

689
6

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação do detalhamento e informações constantes dos relatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, até 90 (noventa) dias contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual referente ao presente Contrato exigido pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, junto com o respectivo Relatório Anual de Desempenho.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA submeter as contas relativas a cada exercício fiscal à apreciação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão do CONTRATANTE, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia ou em jornal de circulação estadual e disponibilizar por meios eletrônicos os relatórios financeiros e de execução deste Contrato relativos ao exercício anterior.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo para a apresentação da prestação de contas final será de 30 (trinta) dias após o encerramento e/ou término do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e das responsabilidades dos dirigentes estabelecidas no contrato, decorrentes de má gestão, ou culpa ou dolo comprovados, sendo-lhes assegurados o contraditório e ampla defesa;

II – Na hipótese de não atendimento pela CONTRATADA das recomendações formais decorrentes de processo de avaliação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação e de repactuação realizada;

III – Por insuficiência de desempenho apurada durante o processo de acompanhamento e avaliação do contrato;

IV – Se houver atraso, por mais de 90 (noventa) dias, do repasse integral de parcelas devidas à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão, o CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os recursos necessários a cobertura das despesas relativas a desmobilização dos serviços, objeto deste contrato, desde que não tenham sido previstos nos cálculos dos custos fixados originalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, os saldos financeiros remanescentes,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário – GASEC

7

690

inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal, nos termos da lei em vigor, o descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas no contrato de gestão ou de insuficiência de desempenho da CONTRATADA, poderá motivar a demissão *ad nutum* dos membros da Diretoria, nos termos dispostos no seu Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de demissão do Dirigente da BAHIAFARMA, o presente Contrato não sofrerá solução de continuidade, produzindo efeitos em todos os sentidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação da presente Cláusula devem ser observadas, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo do instrumento deste Contrato e seus aditamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura, cabendo ao CONTRATANTE as providências e o ônus de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador, 29 de outubro de 2014.

Washington Luís Silva Couto
Secretário de Estado da Saúde

Julieta Maria Cardoso Palmeira
Diretora Geral da Fundação BAHIAFARMA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário – GASEC

691
8

- ANEXO I -

PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO

A Bahiafarma apresenta o presente Plano de Trabalho em razão do Contrato de Gestão pretendido a ser firmado entre a SESAB e a Bahiafarma, que tem como objeto: Produção de Medicamentos ao Sistema Único de Saúde – SUS, Implementação e gerenciamento da rede baiana de Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia e a implementação do Projeto Farmácia da Bahia.

O presente Plano de Trabalho atende às disposições do Art. 17 da Lei Estadual nº11.371/2009, que determinam a efetivação do Contrato de Gestão constando da identificação da contratada (Bahiafarma), das justificativas, dos objetivos gerais e específicos, metas e os respectivos prazos, critérios de avaliação de desempenho, estimativa de recursos, cronograma físico-orçamentário e cronograma de desembolso.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA - BAHIAFARMA

Razão Social:

Fundação Balana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - Bahiafarma

CNPJ: 13.078.518/0001-90

Natureza jurídica:

Fundação pública de direito privado.

Integra a Administração Pública indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia

Vinculação: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Finalidade

Realização de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico no campo farmacêutico, e fornecimento e distribuição de medicamentos essenciais e outros medicamentos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Estrutura: Conselho Curador → Conselho Fiscal → Diretoria Executiva

Estatuto:

Registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas de Salvador – BA em 03 de setembro de 2010 e alterado em 05/11/2012

Regimento Interno: Aprovado pelo Conselho Curador em 31/05/2011

Responsável: Julieta Maria Cardoso Palmeira

Cargo / Função:

Diretora Geral

Ato de nomeação - Decreto Simples, publicado no DOE, em 03/06/2011.

CPF do responsável: 111.081.005-97



692

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Contrato de Gestão entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e a Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (Bahiafarma) para produção de medicamentos pela Bahiafarma destinados a atender as demandas do Sistema Único de Saúde, além da implementação e gerenciamento das unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil, sob a gestão do Governo do Estado da Bahia, e a implementação de unidades Programa Farmácia da Bahia.

Identificação do Objeto

Produção de Medicamentos ao Sistema Único de Saúde – SUS, implementação e gerenciamento da rede baiana de Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia e a implementação do Projeto Farmácia da Bahia.

Escopo do Projeto

1. Produção de medicamentos pela Bahiafarma destinados a atender as demandas do Sistema Único de Saúde

1.1. Justificativa

Considerando as tratativas entre a SESAB e o MS quanto ao projeto de implantação da atividade industrial da Bahiafarma, que ocorreram concomitantes ao seu processo de institucionalização da Bahiafarma, o MS/SCTIE e SESAB firmaram compromisso mútuo por meio do Acordo de Cooperação e Assistência Técnica (DOC V). O objeto desse acordo é “promover medidas para promover a produção pública de medicamentos no Estado da Bahia e estimular a regionalização da produção e inovação em saúde, mediante a qualificação da gestão e ampliação de investimentos na produção, visando atender às demandas do SUS e atenuar as desigualdades territoriais”. Portanto, o objetivo desse Acordo é assegurar a estruturação da atividade industrial da Bahiafarma e, consequentemente, o estabelecimento da produção pública de medicamentos no Estado da Bahia.

Em decorrência do Acordo de Cooperação e Assistência Técnica entre a MS/SCTIE e a SESAB, a Bahiafarma firmou PDP's com o laboratório privado Cristália para desenvolvimento tecnológico, produção e fornecimento ao MS dos medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer. Os Projetos Executivos apresentados pela Bahiafarma para essas PDP's foram apreciadas pelo MS e, posteriormente, aprovadas em reunião do GECIS ocorrida em 03 de junho de 2011 (DOC VI).

As PDP's com vistas ao desenvolvimento tecnológico, produção e fornecimento ao MS dos medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer estão formalizadas por meio dos Termos de Compromisso firmados entre a Bahiafarma e o MS (DOC VII). Integram os referidos Termos de Compromisso os respectivos Projetos Executivos das PDP's, os quais detalham acerca das especificidades do produto; demanda; preço; estimativa de investimentos e cronograma para transferência de tecnologia, registro do produto, produção e fornecimento do MS, com as respectivas responsabilidades; dentre outras previsões.

Em virtude das competências definidas em estatuto (DOC VIII), dentre as quais, inclui a atividade industrial de fabricação de medicamentos, e tendo em vista os compromissos assumidos pela Bahiafarma com o MS para desenvolvimento tecnológico, produção e fornecimento ao MS dos medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer, a Bahiafarma necessita estruturar sua planta industrial farmacêutica compatível ao projeto técnico pactuado e em tempo hábil a cumprir o cronograma constante dos respectivos Projetos Executivos das PDP's.

Devido às características dos dois primeiros medicamentos a serem produzidos (Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer) – medicamentos sólidos orais não estériles -, futuramente, a Bahiafarma pode acolher numa mesma linha de produção a fabricação de outros medicamentos com a mesma forma farmacêutica (sólidos orais não



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário – GASEC

1

693

estéreis). Sendo assim, a Bahiafarma, de forma coerente, iniciará a sua produção com uma linha de produção multipropósitos.

Ocorre que as instalações da antiga Bahiafarma - indústria pública de medicamentos do Estado da Bahia, extinta em 1996 e fechada em 1999 - não comportavam, à contento, as atividades da nova Bahiafarma, já que foram adaptadas para o funcionamento de uma fábrica de sopa. Quanto aos equipamentos da antiga empresa Bahiafarma, foram deteriorados pelo tempo, além de se tornarem obsoletos frente às inovações tecnológicas.

Dentre as opções de imóveis possíveis de se configurar a sede da Bahiafarma, o imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), situado no Centro Industrial de Aratu, em Simões Filho, foi identificado como local adequado para sediar a Bahiafarma, pois, antes de pertencer ao TJ-BA, era uma unidade industrial de hemoderivados e as suas instalações foram construídas, originalmente, com esse fim, disposta de características compatíveis à atividade industrial farmacêutica, apesar de necessitar de adequações para estruturar a produção dos medicamentos.

Em janeiro de 2012, após tratativas envolvendo a SESAB, Procuradoria Geral do Estado (PGE), Secretaria da Administração do Estado (SAEB), Casa Civil e TJ-BA, foi firmado termo de cessão de uso do imóvel entre TJ-BA e a Bahiafarma (DOC IX). Em razão dessa cessão, a SESAB, em contrapartida pela Bahiafarma cedeu imóveis situados no Bairro Mussurunga ao TJ-BA. Por sua vez, a Bahiafarma, em contrapartida com a SESAB custeia a locação de um imóvel para que a Secretaria possa alojar os pertences do seu Almoxarifado Central, até então alocados nos referidos imóveis cedidos ao TJ-BA.

Ainda em 2012, a Bahiafarma iniciou o processo de adaptação física da sua nova sede, em Simões Filho, e providenciou a aquisição de equipamentos necessários para implantar a atividade industrial farmacêutica. Alguns móveis, materiais e equipamentos, antes, pertencentes à antiga fábrica de hemoderivados puderam ser aproveitados com a anuência do TJ-BA.

De forma concomitante à adequação física, contratou-se para os cargos de gerência, assessoramento e assistência (procedimento amparado pelo parágrafo 1º, do art. 12 da Lei nº 11.371/2009) pessoal com qualificação e experiência técnica adequada à complexidade da atividade e ao desafio de estruturar uma indústria farmacêutica segundo os rigorosos critérios sanitários atuais.

Em resultado às ações de estruturação da atividade industrial farmacêutica desenvolvidas no período junho de 2011 a setembro de 2014, a Bahiafarma, atualmente, dispõe de projetos e condições físicas parcialmente estruturados, conforme descritos a seguir:

1. Projeto Arquitetônico Básico da planta industrial de sódios orais não estéreis (planta industrial completa) aprovado pela Vigilância Sanitária (Relatório de Deferimento constante do DOC X), necessitando de aprimoramentos identificados no curso do desenvolvimento do processo de produção e registro dos produtos, indispensáveis à segurança e qualidade dos produtos;
2. Setor de embalagem de medicamentos sólidos orais fisicamente estruturado, necessitando de aquisição de equipamentos, recursos humanos, de qualificações de sistemas e de equipamentos e certificação dos ambientes;
3. Laboratório de Controle de Qualidade fisicamente estruturado, necessitando de renovação das calibrações e qualificações dos equipamentos e certificação dos ambientes;
4. Almoxarifado estruturado fisicamente, necessitando do sistema de logística e recursos humanos.

Quanto à habilitação sanitária relativa à atividade industrial, a Bahiafarma, atualmente, dispõe:

1. Alvará Sanitário para atividade de embalagem de medicamentos sólidos orais não estéreis (DOC XI);
2. Licença Ambiental (DOC XII);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASFC

1

b94

3. Licença do Corpo de Bombeiros (DOC XIII);
4. Habilitação de empresas – manipulação de produtos químicos (DOC XIV);
5. Autorização de Funcionamento para atividade de fabricação de medicamentos (DOC XV);
6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) em Condições Técnico Operacionais para embalagem primária e secundária de sólidos orais não estéreis (DOC XVI);
7. Registro Sanitário do medicamento Cabergolina 0,5 mg comprimidos (DOC XVII);
8. Registro Sanitário do medicamento Cloridrato de Sevelâmer 800 mg comprimidos revestidos (DOC XVIII);

A Autorização de Funcionamento de Estabelecimento (AFE) é a condição técnica principal que caracteriza a Bahiafarma como fabricante de medicamentos e, juntamente com o CBPF a torna apta a cumprir, inicialmente, os Termos de Compromissos firmados com o MS para as PDP's dos medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer.

As condições físicas e sanitárias atuais permitem a Bahiafarma cumprir com as seguintes etapas de transferência de tecnologia, produção e fornecimento ao MS das PDP's dos medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer:

1. Transferência de Tecnologia para Garantia da Qualidade, Assuntos Regulatórios e Farmacovigilância;
2. Produção dos medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer da Bahiafarma (Registros Sanitários da Bahiafarma) na planta industrial do parceiro privado;
3. Fornecimento dos medicamentos ao MS pela Bahiafarma com operacionalização financeira/contábil da Bahiafarma e operacionalização logística (armazenamento/distribuição) pelo parceiro privado.

Dessa forma, a Bahiafarma possui, na atualidade, capacidade instalada junto ao parceiro privado para atender à demanda do MS quanto ao fornecimento dos medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer.

As etapas do processo de transferência de tecnologia para produção de medicamentos in loco da BAHIAFARMA ocorre gradativamente e partiu das atividades de menor complexidade, em consonância com o cronograma pactuado nas PDP's e observados os recursos estruturais físicos, humanos e tecnológicos disponíveis. Por isso, o projeto de implantação da atividade industrial está dividido nas seguintes etapas e fases:

Fase 1 - Embalagem primária e secundária de sólidos orais não estéreis, que inclui a atividade de Garantia de Qualidade, Assuntos Regulatórios, Controle de Qualidade, Farmacovigilância e Logística.

Etapa 1: Estruturação física do setor de embalagem e áreas auxiliares relacionadas e Instalação da linha de embalagem semi automatizada temporária;

Etapa 2: Estruturação da linha de embalagem automatizada.

Fase 2 - Etapa de granulação/mistura/compressão/revestimento, embalagem primária e secundária de sólidos orais não estéreis, Incluindo as demais atividades citadas na Fase 1 - Estruturação da linha de produção automatizada completa.

Observado o objeto do Acordo de Cooperação e Assistência Técnica firmado entre a MS/SCTIE e a SESAB, e considerando art. 16 da Lei Estadual nº 11.371/2009 - que dispõe sobre o objetivo do Contrato de Gestão entre a Administração Pública Direta e a Bahiafarma - , a parceria entre a SESAB e a Bahiafarma por meio de Contrato de Gestão constitui-se o subsídio à estruturação da atividade industrial farmacêutica da Bahiafarma.

Além disso, a estruturação da planta de sólidos orais não estéreis é necessária para abranger as transferências de tecnologias, produções e fornecimentos de medicamentos pactuados com o MS para atender as demandas do SUS relativas às PDP's para os medicamentos Cabergolina e Cloridrato de Sevelâmer e quaisquer outras parcerias que venham a ser firmadas, desde que consideradas as compatibilidades técnicas entre os produtos e processos.



695

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASER

Além de viabilizar a estruturação física da atividade industrial, busca-se por meio do Contrato de Gestão qualificar a Gestão da Bahiafarma por meio (1) do aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência de informações acerca da gestão; (2) da realização de treinamentos diversos de recursos humanos; (3) da manutenção dos recursos diversos para o desenvolvimento do projeto de implantação da atividade Industrial.

1.2. Objetivo Geral

O objetivo geral é estabelecer a produção da indústria farmacêutica pública Bahiafarma, visando fortalecer a produção pública de medicamentos no Estado da Bahia para atender a demanda do SUS, além de viabilizar o cumprimento pela Bahiafarma da sua competência estatutária relativa à fabricação de medicamentos.

Os recursos oriundos do Contrato de Gestão destinados à produção de medicamentos para atender a demanda do SUS serão aplicados em investimento na estruturação da planta industrial farmacêutica da Bahiafarma, em Simões Filho, e no custeio do desenvolvimento desse projeto de produção de medicamentos.

1.3. Objetivos Específicos, Metas e Prazos

Objetivo Específico 1: Operar o setor de embalagem de medicamentos sólidos orais não estéreis.

Macro meta: Embalar, no mínimo, 20% da encomenda do Ministério da Saúde para o medicamento Cabergolina.

Prazo: 9º mês

O Objetivo Específico 1 corresponde a conclusão da Etapa 1 da Fase 1 do processo de implantação da atividade Industrial da Bahiafarma, a qual viabilizará o início da transferência de tecnologia dos processos industriais de produção e o início das atividades industriais da Bahiafarma in loco.

Considerando que o setor de embalagem (primária e secundária) de medicamentos sólidos orais encontra-se parcialmente adequado para operar, assim como os setores auxiliares e de apoio, estão previstas no Plano Operativo, as metas parciais para cumprimento da macro meta.

Concluída a estruturação e transferência de tecnologia correspondente a essa Etapa 1 da Fase

1 - que inclui os processos de Controle de Qualidade, Garantia de Qualidade, Assuntos Regulatórios, Farmcovigilância, Embalagem e Logística -, a Bahiafarma estará em condições de operar o setor de embalagem para o medicamento Cabergolina.

Objetivo Específico 2: Estruturar a linha de produção de sólidos orais automatizada.

A estruturação da linha de produção automatizada está prevista devido às vantagens nos aspectos de qualidade e produtividade em relação à linha semi automatizada. O Objetivo Específico 2 corresponde a conclusão da Etapa 2, da Fase 1 e da Fase 2 do processo de implantação da atividade Industrial da Bahiafarma.

Considerando que o setor de embalagem (primária e secundária) de medicamentos sólidos orais resultante da Etapa 1 da Fase 1 dispõe equipamentos para processo semi automatizado de embalagem, a fim de estruturar da linha de embalagem automatizada estão previstas as metas relativas no Plano Operativo.

Além disso, estão previstas metas para estruturação dos setores de formulação e áreas auxiliares que servirão as etapas de produção: pesagem, granulação, mistura; compressão e revestimento, correspondentes a Fase 2 do processo de implantação da atividade industrial da Bahiafarma.

Objetivo Específico 3: Promover a qualificação da Gestão da Bahiafarma.

Busca-se promover a qualificação da Gestão da Bahiafarma por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência de informações acerca da gestão. A internet é um meio de comunicação de amplo acesso e um ambiente favorável para uma divulgação de informações acerca da gestão pública. O presente objetivo específico consiste em conferir acesso aos cidadãos às informações de gestão da Bahiafarma, que inclui atos administrativos de gestão pública (planejamento, execução orçamentária, relatórios fiscais e financeiros, informações quantitativas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASFC

696

e qualitativas que reportem desempenho, projetos e atingimento de metas), bem como dar publicidade acerca dos serviços, atividades desenvolvidas e prospecções.

Nesse sentido, estão previstas as seguintes metas:

Meta 1: Site da Bahiafarma disponível na Internet como instrumento de transparência na divulgação das informações de gestão.

Prazo: 6º mês

Meta 2: 99% de disponibilidade do Site da Bahiafarma.

Prazo: Trimestral

2. Implantação e gerenciamento das unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia

2.1. Justificativa

O Programa Farmácia Popular do Brasil, do Governo Federal, tendo como objetivo primordial a ampliação do acesso da população aos medicamentos básicos e essenciais, diminuindo seus custos e, consequentemente, seu impacto sobre o orçamento familiar. Trata-se de verdadeira adoção de medidas destinadas a otimizar o acesso a medicamentos e à assistência farmacêutica, fortalecendo as estruturas dos serviços públicos de saúde, diminuindo as internações devido ao descontrole de doenças crônicas, como a hipertensão e diabetes.

A SESAB, desde 2007, dispõe de parceria com o MS para estabelecimento e funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia, buscando alinhar esta ação a outras ações voltadas para a ampliação e qualificação do acesso a medicamentos e o seu uso racional, conforme também estabelecido nas diretrizes da Política Estadual da Assistência Farmacêutica (Decreto Estadual nº 11.935/2010), tendo em vista as necessidades de saúde da população.

O referido programa não tem fins lucrativos, servindo basicamente de ferramenta de inclusão social, ao passo que assegura à população, fácil e eficiente acesso aos medicamentos de baixo custo. Nas unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil o usuário apresenta a receita médica ou odontológica da rede pública ou particular, o que evita a automedicação e adquire o medicamento disponibilizado na farmácia a preço de custo, além de receber atendimento personalizado, realizado por farmacêutico que orienta sobre os cuidados com a saúde e o uso racional dos medicamentos.

A participação do Estado da Bahia no Programa se deu em razão da aprovação das Propostas de Adesão e Termos de Compromisso apresentados ao MS, concretizando-se com a publicação de Portaria GM/MS nº 379/2007, que autorizava o repasse de recursos para implantação de 27 (vinte e sete) unidades de farmácia no Estado da Bahia; e da Portaria GM/MS nº 1.416/2008, autorizando o repasse de recursos para implantação de mais 05 (cinco) unidades.

A SESAB, em 2011, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2011, contratou a Bahiafarma para gerenciar o Programa Farmácia Popular sob gestão estadual, incluindo a manutenção das unidades de farmácias até então em funcionamento e implantar cinco novas unidades.

Considerando o encerramento da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2011 prevista para 03 de outubro de 2014, busca-se por meio deste novo Contrato de Gestão que a Bahiafarma dê continuidade à execução das ações necessárias à manutenção de 24 (vinte e quatro) unidades em funcionamento e à instalação e manutenção das 05 (cinco) novas unidades a serem inauguradas, incluindo a realização das providências iniciais para transferência de funcionamento de duas unidades (Mutuípe, Caixa d'água e Simões Filho).

2.2. Objetivo Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASEC

1

697

O objetivo geral consiste em gerenciar o Programa Farmácia Popular do Brasil sob gestão estadual.

2.3. Objetivos Específicos, Metas e Prazos

Objetivo Específico 1: Implantar novas unidades de farmácia do Programa Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia sob gestão estadual.

Compõe esse Objetivo Específico 1 a seguinte macro meta:

Macro Meta: Implantação das 05 novas unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia sob gestão estadual.

Prazo: 12º mês

As metas parciais relativas à Macro Meta acima estão detalhadas no Plano Operativo.

Objetivo Específico 2: Manter as unidades de farmácia do Programa Farmácia Popular do Brasil sob Gestão Estadual em Funcionamento.

Compõe esse Objetivo Específico 2 as seguintes Macro Metas

Macro Meta 1: Ausência de Interrupções do funcionamento das unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil sob gestão estadual em funcionamento.

Prazo: Diariamente

Macro Meta 2: Unidades FPB- Rio vermelho e FPB- Feira de Santana III funcionando em novo endereço.

Prazo: 12º mês

Macro Meta 3: Sensibilização dos gestores para transferência de endereço das unidades FPB- Mutuipe, FPB- caixa D'Água e FPB- Simões Filho

Prazo: 12º mês

As metas parciais relativas às Macro Metas 1, 2 e 3 acima estão detalhadas no Plano Operativo.

3. Implantação de unidades Programa Farmácia da Bahia

3.1. Justificativa

O Programa Farmácia da Bahia, em consonância com as Políticas de Assistência Farmacêutica do Estado da Bahia, consiste em estruturar o serviço de Assistência Farmacêutica nos municípios baianos, criando a infraestrutura física para desenvolvimento de ações na área, tendo como objetivo principal ampliar e qualificar oferta do serviço de Assistência Farmacêutica no Estado da Bahia aos usuários do SUS.

O Programa Farmácia da Bahia integra incentivo financeiro e apoio técnico científico. Esse Programa propõe um novo modelo de estrutura organizacional com fortes mudanças na ordem estrutural, organizacional, gerencial e, sobretudo, cultural, atendendo a critérios técnicos padronizados. Traduzido na centralização dos estoques de medicamentos, na organização dos serviços, numa maior eficiência no controle de estoque e armazenamento adequado, reduzindo assim as perdas e otimizando os recursos disponíveis. Além de qualificar o atendimento e oferecer uma estrutura apropriada que propiciam um atendimento humanizado à população.

Enseja-se que as unidades da Farmácia da Bahia, por meio de ações da assistência farmacêutica municipal, sirvam como centros de disseminação de informações sanitárias que influenciem os hábitos do indivíduo, da família e da comunidade com relação ao uso dos medicamentos e outras ações vinculadas à promoção, prevenção, recuperação e conservação da saúde de forma individual e coletiva.

O Programa prevê a possibilidade de adesão dos municípios com população menor que 15 mil habitantes (IBGE, 2010), o que abrange 44% dos municípios baianos. E para o projeto de implantação do Programa Farmácia da Bahia é necessário o município atender os seguintes aspectos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário – GASEC

1

698

1. Apresentar as ações da Assistência Farmacêutica inseridas no Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Dispor de terreno público a ser destinado à construção da Unidade da Farmácia da Bahia;
3. Destinar as futuras instalações somente para ações e serviços de Assistência Farmacêutica;
4. Dispor de profissional farmacêutico na unidade de farmácia a serviço durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;
5. O município deverá cumprir a contrapartida municipal que é a parcela de recursos próprios que se aplica na execução do objeto do convênio para construção da obra e aquisição de equipamentos e mobiliários de acordo com lista constante no Manual do Programa Farmácia da Bahia.

A primeira etapa do projeto de Implantação do Programa Farmácia da Bahia foi iniciado em 04 de junho de 2011, por meio de parceria firmada entre a SESAB e a BAHIAFARMA, formalizada no Contrato de Gestão nº 001/2011, vigente de junho de 2011 a outubro de 2014.

Em razão desse Contrato de Gestão, foram firmados convênios com 46 municípios para implantação de 01 unidade do Programa Farmácia da Bahia por município.

A expansão deste Programa tem sido de fundamental importância para estruturação do serviço de Assistência Farmacêutica nos municípios baianos que terão um local adequado para o armazenamento de medicamentos e também um espaço para orientação farmacêutica de forma integrada à entrega dos medicamentos aos usuários.

A proposta de Contrato de Gestão entre a SESAB e a BAHIAFARMA aqui apresentada prevê a expansão do Programa Farmácia da Bahia dentre os municípios com até 15 mil habitantes.

A perspectiva para essa nova etapa do projeto é contemplar 37 municípios mediante os mesmos critérios e normativas estabelecidos para a primeira etapa.

3.2. Objetivo Geral

O objetivo geral consiste em expandir a implantação de unidades de farmácia do Programa Farmácia da Bahia dentre os municípios baianos com população menor que 15 mil habitantes.

3.3. Objetivos Específicos, Metas e Prazos

Objetivo Específico 1: Implantar 37 unidades do Programa Farmácia da Bahia nos municípios baianos com população menor que 15 mil habitantes.

Compõe esse Objetivo Específico 1 a seguintes Macro Meta:

Macro Meta: 100% das unidades Farmácia da Bahia inauguradas.

Prazo: 12º mês

A fim de executar a meta de Implantação de unidades de farmácia do Programa Farmácia da Bahia estão previstas as metas parciais detalhadas no Plano Operativo.

DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Os detalhamentos dos objetivos específicos quanto às metas, estimativa de recursos, responsabilidades, cronograma de desembolso, cronograma físico-orçamentário e os critérios de monitoramento e avaliação de desempenho constam dos documentos a seguir: Plano Operativo, Cronograma de Desembolso, Cronograma físico-orçamentário.

SECRETARIA DA SAÚDE

Diamond
OPTICAL

Licenses

20 DE CUBA A 20 DE MARZO
1940) ACTA N. 21-560

SECRETAIA DA SAUDE

CONTRATO DE GESTAO N.º 001/2014 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA PARA
BA
CONTRATADA: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARA
BA
Prazo de execucao: 01/01/2014 a 31/12/2014
Local de execucao: BRASIL
Objetivo: Executar as acoes de fortalecimento da saude publica no Estado da Para
ba, visando a melhoria da assistencia publica e privada, a promocao da saude, a
prevencao de doenças, a assistencia social e a protecao contra riscos ambientais.
Acoes: Acoes de fortalecimento da saude publica, acoes de promocao da saude, a
prevencao de doenças, a assistencia social e a protecao contra riscos ambientais.
Periodo de execucao: 01/01/2014 a 31/12/2014
Valor total do contrato: R\$ 1.000.000,00 (Um milhao reais)
Custo da execucao: R\$ 1.000.000,00 (Um milhao reais)
Periodo de execucao: 01/01/2014 a 31/12/2014
Valor total do contrato: R\$ 1.000.000,00 (Um milhao reais)
Custo da execucao: R\$ 1.000.000,00 (Um milhao reais)

SACARANTES DO SECRETAIRIA - GABEC **REDAÇÃO DO SECRETÁRIO N. 109/2014**
Belém/Capital - São Luís/Bahia, DATA DE ASSINATURA: 30/03/2014.

ESTADÍSTICAS DE SALUD - SUBSECRETARÍA DE ATENCIÓN INTEGRAL A LA SALUD

DATA DA ASSISTENCIA: 25/10/2014
UF: 19-1-16, PR: 25/14 Prefs: 30 Blau 11 ELEMENTO DE GESTAO
ASSISTENCIA: Luis Senna Couto
CREDENCIAMENTO DE BOMBEIRO
CREDENCIAMENTO DE BOMBEIRO

MD ADATIVO N° 0022014-A0 CONTRATO N° 0022013 - CONTRATANTE: GOVERNO
Processo n° 0001140-000268/14, Contabilidade: Escritório de Contabilidade da Secretaria da Saúde

INÍCIO DA RECEPÇÃO - DATA DE ASSINATURA: 30/10/2011
NÚMERO DO TITULAR: 01 AD CONTRATO N.º 008/13
CENTRO DE REFERÊNCIA CULTURAL/P/3531536921A ADRINETE E GONÇALO
ADOLGIA RODRIGO DE REPERCUTIR

BINNENTES DO SECRETARIO - BASEC
NÚMERO ADITIVO IN 0622014-AO COTRATATO IN 0002014 - COTRATANTE: GOVERNO
CONSTITUCIONAL DA BAHIA, AUTORIDADE MULTRIPARTIDA DE PESCA DE PORTO MARCOS, RUA
19-332, BLOCO 10 - FONTE IR 19150-0022014 - PEFETI: ADALBERTO DE ALMEIDA DE SOUZA - PROG. MARCOS 2014 - RUA
CENTRAL ESTADUAL DE PRESERVAGAO E RECOLHIMENTO DA PESCA COM DEPESCA

JUBITRACIALIA PNUOMINERNA NO 2021 NIGRO 10A 1L1 00093, CUMARINA QUINTO DOS SANTOS-DRITTORA, 2320 DE 27/07/03, DATA - 29/02/2014 - NORMA DA QUINTA DOS SANTOS-DRITTORA.

BINETTE DE SECRETARIAD - GABECE
DATA DE ASSISTIRURA: 30/10/2014
CNPJ: 00.123.456/0001-12
ENDERECO: Rua das Flores, 123 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01234-567
FONE: (11) 5555-1234
E-MAIL: binette@secretariad.com.br
TIPO DE USUÁRIO: SECRETÁRIO DE GESTÃO
USUÁRIO: binette
SENHA: 123456
PERÍODO DE CADASTRO: 18/10/2014 - 18/10/2014
PERÍODO DE ATIVIDADE: 18/10/2014 - 18/10/2014
PERÍODO DE EXIBIÇÃO: 18/10/2014 - 18/10/2014

CONTRATANTE: COOPERATIVO DE SOCIEDADES DE SEMENTES DA BAHIA
CONTRATADO: MELHOR FERTILIZANTE
Nº DO CONTRATO: 00/2021-00
VALOR DA PARTE PAGA: R\$ 10.000,00
VALOR DA PARTE A PAGAR: R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

ABINTE DE SECEPRAIO - GASEO
CENTRO ESTADUAL DE PERTENCAO E REAUMURGIA DA PESOA COM DEFCI-
TUA DE IDADE, CEGUEZA, DEFICIENCIA MENTAL, INCAPACIDADE FISICA E DE CO-
MUNICACAO. AGENCIA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFCI-
TUA DE IDADE, CEGUEZA, DEFICIENCIA MENTAL, INCAPACIDADE FISICA E DE CO-
MUNICACAO.

ABANISTER DO SECRETARIO - GASEC
ESTUDIO DO CORRERIAO - 056/2014
RESUMO DO CORRERIAO N. 55/2014
APPS N. 18.148.00038/2014
CONTARME GOREDRIO DO ESTADO DA PARAIBA 00000000000000000000000000000000

INFORMACIÓN DE LA EMPRESA
Sociedad de Servicios y Consultoría S.A.S.
Calle 10 # 10-1000 Bogotá D.C.
Tels. (571) 200-0000 / 200-0001
Fax (571) 200-0002
E-mail: info@sscs.com.co

CONTRATANTE N. 104-2014
TITULAR DO CONTRATO N. 033/2014
PRESIDENTE DO SEGRETERIA DE DABEG
CONTRATANTE COVENIO DA DABEG
N. 033/2014

COTRATADO DE GESTÃO M-001/2014 CONTRATANTE: GOVERNO DO DIADEDA DA UFRN
Contratado de Gestão M-001/2014 para o Desenvolvimento e Gestão da Descentralização e Descentralização. Periodicidade: Anual.

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DA BAHIA attività de saúde da família e da assistência social
EX-EXPERIÊNCIA BAHIA - CNPJ 07.741.513/0001-00 - QGJET0. Faz parte do Estado da Bahia. CONTRATADO

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. TERMO RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS:

Prazo	Chamada	Código	Nº CFS	Avaliação
1/10/14	Reabertura de Orçamento	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	301/14	20/10/2014
1/10/14	Cláudia Umarim e Góes da Bahia	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	20/03	07/12/2014
1/10/14	Maria Oliveira Del Val Almeida	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	19/03	07/12/2014
1/10/14	Desirée Umarim da Cunha	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	19/03	07/12/2014
1/10/14	Monica Viana	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	19/03	07/12/2014
1/10/14	Antônio Alves dos Santos	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	19/03	07/10/2014
1/10/14	Luis Wey Costa Junior	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	19/03	07/10/2014
1/10/14	José Maria de Andrade Ribeiro	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	20/03	07/10/2014
1/10/14	Desirée Umarim	Prestação de Serviços contra remessa da base de pagamento da compra	20/03	07/10/2014

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

Res. Termo Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos – UESB/EMANUEL PEIREIRA DA FORSECA.

Objeto: Preditivo Serrinha em locação de imóvel urbano não residencial (estúdio à Rua 10 de Novembro – Centro na cidade de Vitória da Conquista), nos meses de outubro e novembro/2014, destinado ao funcionamento do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente. Conforme constante no processo n.º 70-4730. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura em: 01/12/2014.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - UESC
No DOG do 04/12/2014, Leia-se: "CONTRATO N° 437/2014: PATRÍCIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA ME".RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA - UESC
TERMO DE R.D.I.O.C. PF - PROCESSO N° 100868: LAIS SANTANA VIANA; OBJETO: Reconheço que fiz uso ao resarcimento de despesas com táxi; VALOR: R\$ 311,80; PRAZO: 8 dias úteis, a contar da publicação ASIGNATURA: 04/12/2014.REVOCACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 374/2014

O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, ratifica o parecer da PRÉ-CERRADA e revoga a(s) Edição(s) ato(s) abaixo discriminado(s), com fundamento no disposto no art. 122 da Lei Estadual nº 9.432/2005. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 374/2014 – OBJETO: serviço de guinchô. Ilhéus, 04 de dezembro de 2014 – Prof. Evandro Gena Freira – Reitor.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃOSuperintendência de Desenvolvimento
Industrial e Comercial – SUDICRESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA
Processo administrativo nº 1105140011606. O Estado da Bahia, através da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC reconhece que é devido a Áureo Lopes da Oliveira referente a benfeitorias de plantações de diversas culturas o valor R\$ 12.507,00 Unidade Orçamentária: 15.302-Projeto/Unidade 2000-Elemento de Despesa: 3.390.93 Fólio de Recurso: 013 Em: 03/12/2014.Emerson José Osório Pimentel Leal
Diretor Presidente

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA .

Processo administrativo nº.1105140012742. O Estado da Bahia, através da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC reconhece que é devido à Empresa COMERCIAL OSASCO LTDA referente aos serviços de aquisição e instalação de equipamentos da unidade de beneficiamento do leite nos municípios de PIRITIBA, PEDRÃO E RIBEIRA DO POMBAL-BAHIA, no valor de R\$ R\$ 5.163,47- Unidade Orçamentária: 15.302-Projeto/Unidade: 7884-Elemento de Despesa: 3.390.93 - Fólio de Recurso: 213 Data: 04/12/2014

EMERSON JOSE OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Diretor Presidente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos
Econômicos e Sociais da Bahia – SEI

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 141140013628 PARTES: SEI e AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- Objeto: pagamento da FCF nº 0000412, serviços de vigilância/segurança, período de 16/10/14 a 30/11/14. Valor total de R\$ 27.993,20 (vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) - Prazo: 10 dias contados a partir da data da sua publicação. Data da assinatura: 04/12/14. Assinam: José Carniel das Aras Santos - pela SEI e AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO - BASEC

AVISO DE RETIFICAÇÃO:

Na publicação feita no DOG nº 21.580 do dia 30 de Outubro de 2014, no Caderno de Licitações, pág 14 refere-se ao Contrato de Gestão nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e o Fundação Bahiana de Pesquisa Clínica e Desenvolvimento Tecnológico, Fomento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA. Dado o que: (...) OBJETO: produção de medicamentos no Sistema Único de Saúde - SUS, implementação e gerenciamento da rede baiana de Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia e a implementação do Projeto Farmácia da Bahia

Leia-se: (...) OBJETO: viabilizar o desenvolvimento da pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no campo farmacêutico, além do fornecimento e distribuição de medicamentos essenciais e de interesse social para o Sistema Único de Saúde - SUS, com a ampliação da autonomia gestional e administrativa da BAHIAFARMA, bem como a implementação e gerenciamento da Rede de Farmácias Populares do Brasil no Estado da Bahia e a implementação do Projeto Farmácia da Bahia, nos termos do Plano de Trabalho (anexo I), que passa a integrar este instrumento, como se nela estivesse inserido (anexo PARÁGRAFO PRIMEIRO) - O presente Contrato viabilizará o cumprimento dos seguintes serviços. I - Produção de medicamentos ao Sistema Único de Saúde - SUS; II - Implementação e gerenciamento da Rede baiana de Farmácias Populares do Brasil no Estado da Bahia; III - Implementação do Projeto Farmácia da Bahia. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE-SUREG.

ERRATA

No resumo do Resumo do Contrato nº 117/2014, publicou-se no Diário Oficial do Estado - DOE de 04 de dezembro de 2014.

ONDE SE LÊ: Processo nº 5550140042500. CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB CONTRATADO: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 15 de Setembro/Hospital Português/Padre Paulo Felber, OB.JETO: contratação para prestação de serviços assistenciais de média complexidade na atenção ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 470.769,73 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.640.470,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). PA-10.302.100.2875. F-130281. ED-3.3.90.30 UG: 3.19.601.0006. Entrevor: 03 de dezembro de 2014

LEIA-SE: Processo nº 5550140042500. CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB. CONTRATADO: Real Sociedade

70%

PLANO DE TRABALHO
CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2014
SESAB / BAHIAFARMA

BAHIAFARMA

PLANO OPERATIVO

PLANO OPERATIVO			PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
CÓDIGO	METAS PARCIAIS	PRODUTIVIDADE QUALIDADE	VERIFICAÇÃO	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTE DE VERIFICAÇÃO	PRESUPOSTO
1.1.1.4	100% dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adquiridos, detalhamento constante do Anexo I	6º mês		Percentual de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a atividade de embalagem adquiridos	(nº de EPI's necessários a atividade de embalagem adquiridos/total de EPI's necessários ao setor de embalagem)*100	≥100% - 10 pontos; < 100% e ≥ 80% - 8 pontos; < 80% e ≥ 60% - 6 pontos; < 60% e ≥ 40% - 4 pontos; < 40% e ≥ 20% - 2 pontos; < 20% - 0 pontos	1	Nota fiscal	
	Ausência da devolução de EPI's adquiridos	Anual		Percentual de EPI's devolvidos por motivo de defeito	(nº de EPI's devolvidos/total de EPI's adquiridos)*100	≤5 - 10 pontos; >5 e ≤10 - 8 pontos; >10 e ≤20 - 6 pontos; >20 e ≤30 - 4 pontos; >30 e ≤40 - 2 pontos; >40 - 0 pontos	1	Nota fiscal de devolução	
1.1.1.5	Registro Sanitário do medicamento Cabergolina adequando ao processo de embalagem pela Bahiafarmácia	6º mês		Percentual de adequação do Registro Sanitário do medicamento Cabergolina ao processo de embalagem pela Bahiafarmácia	(1.0 para processo peticionado + 1.0 para processo deferido) * 100	100% - 10 pontos; 50% - 8 pontos; 25% - 6 pontos; 10% - 4 pontos; 0% - 0 pontos	1	Publicação no DOU	[1] Informações técnicas sobre o processo de registro fornecidas pelo parceiro privado e [2] processo deferido pela ANVISA
	Tempo de deferimento pela ANVISA da inclusão do processo de Embalagem na Bahiafarmácia inferior ao previsto (Tempo < 3 meses)	3º mês		Total do tempo em meses para obtenção do deferimento	nº absoluto de tempo em meses	1 mês - 10 pontos; 2 meses - 8 pontos; ≥ 3 - 0 pontos	1	Publicação no DOU	
1.1.1.6	100% das salas limpas certificadas	9º mês		Percentual de salas limpas certificadas	(nº de salas limpas certificadas/total de salas limpas previstas)*100	≥100% - 10 pontos; < 100% e ≥ 80% - 8 pontos; < 80% e ≥ 60% - 6 pontos; < 60% e ≥ 40% - 4 pontos; < 40% e ≥ 20% - 2 pontos; < 20% - 0 pontos	1	Certificado de classificação das salas	
	Ausência de certificação das salas limpas não programada	Anual		nº de certificação das salas limpas não programada	nº absoluto de certificação das salas limpas não programada	0 - 10 pontos; 1 ou 2 - 8 pontos; ≥ 3 - 0 pontos	1	Registros de Interrupção do sistema de utilidades	
1.1.1.7	100% do Plano Mestre de Validação executado	9º mês		Percentual de relatórios de validação	(nº de relatórios de validação/total de validações previstas no Plano Mestre de Validação)*100	≥100% - 10 pontos; < 100% e ≥ 80% - 8 pontos; < 80% e ≥ 60% - 6 pontos; < 60% e ≥ 40% - 4 pontos; < 40% e ≥ 20% - 2 pontos; < 20% - 0 pontos	1	Relatórios de validação aprovados	Plano Mestre de Validação elaborado
	Ausência de revalidação não programada	Anual		nº de revalidação não programada	nº absoluto de revalidação não programada	0 - 10 pontos; ≥ 1 e < 3 - 9 pontos; ≥ 3 e < 5 - 0 pontos	1	Relatórios de revalidação	
1.1.1.8	100% do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva executado;	Anual		Percentual de manutenções preventivas realizadas conforme programadas no Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para o período	(nº de relatórios de manutenções preventivas realizadas/total de manutenções preventivas programadas para o período)*100	≥100% - 10 pontos; < 100% e ≥ 90% - 9 pontos; < 90% e ≥ 80% - 8 pontos; < 80% e ≥ 60% - 6 pontos; < 60% e ≥ 40% - 4 pontos; < 40% e ≥ 20% - 2 pontos; < 20% - 0 pontos	1	Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva aprovados	Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva elaborado
	Ausência de manutenção corretiva	Anual		nº da manutenções corretivas realizadas	nº absoluto manutenções corretivas realizadas	0 - 10 pontos; ≥ 1 e < 3 - 9 pontos; ≥ 3 e < 5 - 0 pontos	1	Relatórios de Manutenção Corretiva aprovados	

702

1. PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA BAHIAFARMA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PLANO OPERATIVO				PARÂMETRO DE MONTANHAMENTO E AVAUXAÇÃO DE DESEMpenHO			
		INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PESO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PRESUPPOSTO
OBJETIVO GERAL: Estabelecer e produzir de indústria farmacêutica pública Bahiafarma, dando fortalecer o produto público de medicamentos no Estado da Bahia para atender a demanda do SUS, além de viabilizar o compromisso pactuado entre a Bahiafarma e sua competidora estatutária, a Bahiafarmácia de medicamentos.							
OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Operar o setor de embalagem de medicamentos sóbrios em todo o sistema.							
MACRO META: Embalar, no sistema, 20% da encomenda do Ministério da Saúde para o medicamento cibergelina.							
PERÍODO: 9 meses	RESPONSÁVEL: DIREG/DOP/IRAF	Trimestral a partir do 3º mês	Percentual da encomenda do Ministério da Saúde de comprimidos embalados na unidade de saúde para o medicamento Cibergelina industrial da Bahiafarmácia de medicamentos encaminhados pelo Ministério da Saúde 1º/100	20/10 = 10 pontos < 20% e 12,5% - 8 pontos; < 15% 0 pontos	2	Nota Fiscal	(1) Metas parciais unigrida e (2) encerrando realizada pelo Ministério da Saúde.
PERÍODO: 12 meses							
CÓDIGO	METAS PARCIAIS	PRODUTIVIDADE	VERIFICAÇÃO	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO
1.1.1.1	Termencauldora em condições de funcionamento - Física e Análise de segurança e Qualidade e Ajustador de Coração Ortodoxo (TO)	Percentual de qualificação do equipamento em condições de funcionamento	1,0 para termencauldora aprovado + 1,0 para termencauldora aprovado + 1,0 para termencauldora aprovado				
1.1.1.2	100% de intervenções necessárias no sistema de utilização, desbatemento (3 mês constante do Anexo I)	Percentual de intervenções no sistema de utilização necessárias ao setor de embalagem	1,0 para br comprovado + 1,0 para cond.100% - 10 pontos; 67% - 9 p				
1.1.1.3	Atributos de interrupção do funcionamento da linha de embalagem em decorrência da falta de abastecimento do sistema de utilização	Atributos de interrupção da linha de funcionamento da linha de embalagem em decorrência da falta de abastecimento do sistema de utilização	100% - 10 pontos; > 5 e 10 - 8	1	Registro de ocorrências		Contrato entre a Bahiafarma e Bahiafarma publicado no DOC
	100% dos uniformes adquiridos, 6 mês	Percentual de uniformes adquiridos					
	Aquisição de uniformes adquiridos - estoque - estoque de Anexo I	Percentual de desvalores de itens de uniformes de uniforme devolvidos/total de itens do uniforme adquirido) * 100	210/26 = 10 pontos < 100% 1	1	Nota Fiscal		
	Uniformes adquiridos - estoque - estoque de Anexo I	Percentual de desvalores de itens de uniformes de uniforme devolvidos/total de itens do uniforme adquirido) * 100	15 - 10 pontos; > 5 e 10 - 8	1	Nota Fiscal/devolução		

203

PLANO OPERATIVO				PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPEÑO					
ÓBICIO	NESTAS PARÔSIS	PRODUTIVIDADE QUADRADAS	VERIFICAÇÃO	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PESO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PRESSUPOSTO
1.1.1.9	Serviço de higiene para lavagem de uniformes Anual no mínimo, 15 conjuntos de uniformes	nº de conjuntos de uniformes recolhidos para a elaboração de conjuntos de uniformes (recolhidas para lavagem)	[nº de conjuntos de uniformes por motivo de lavagem] / [nº de reposição de uniformes por motivo de lavagem] * 100	< 15 - 10 pontos < 15 e > 10 e 10 - 0 pontos	1	Registro de execução do serviço			
	Máximo de 10% de reposição de uniformes por motivo de lavagem	Percentual do reposição de uniformes por motivo de lavagem	[nº de reposição de uniformes por motivo de lavagem] / [nº de reposição de uniformes por motivo de lavagem] * 100	> 10% < 20 e 20 - 0 pontos	1	Registro da reposição dos uniformes			
1.1.1.10	45% do Plano Anual de Treinamento da PRFA (PAT) executado, detalhamento quanto ao resultado do Anexo I	Percentual de treinamentos realizados	[nº de treinamentos realizados / total de treinamentos previstos] * 100	> 45% - 10 pontos < 45% e 45 - 0 pontos	1	Registro de treinamento dos colaboradores			Empresas especializadas com registro disponível
	Audiência de Monitoramento inferior a 60% na avaliação	nº de técnicos treinados com desempenho com desempenho inferior a 60% na avaliação	[nº de técnicos treinados com desempenho com desempenho inferior a 60% na avaliação] / [nº de técnicos treinados com desempenho inferior a 60% na avaliação] * 100	0 - 10 pontos 21 e < 1 - 9 e 1 - 0 pontos	1	Registro das audiências			Treinamentos realizados
1.1.1.11	Serviço de corte, tratamento e descarte de resíduos contrabandeados, queimados e incinerados	Percentual de demandas atendidas	[nº de demandas atendidas / total de demandas realizadas] * 100	> 100% - 10 pontos < 100% e 100 - 0 pontos	1	Registro das demandas			
	Ausência de notificações das Agências fiscalizadoras em decorrência da execução do serviço	nº de notificações das Agências fiscalizadoras em decorrência da execução do serviço	[nº de notificações das Agências fiscalizadoras em decorrência da execução do serviço] / [nº de notificações das Agências fiscalizadoras em decorrência da execução do serviço] * 100	> 100% - 21 e < 1 - 9 e 1 - 0 pontos	1	Registro de notificações das Agências fiscalizadoras			
1.1.1.12	Programa de Prevenção das Riscos Ambientais (PPRA) adimplido	Existência do PPRA	Não aplicável	Existência - 10 pontos; Ausé	1	PPRA estabelecido			
	Ausência de eventos decorrentes do não cumprimento do cumprimento do PPRA	nº de eventos decorrentes do não cumprimento do PPRA	[nº de eventos decorrentes do não cumprimento do PPRA] / [nº de eventos decorrentes do não cumprimento do PPRA] * 100	> 100% - 10 pontos < 100% e 100 - 0 pontos	1	Notificações decorrentes do não cumprimento do PPRA			
1.1.1.13	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) adimplido	Existência do PCMSO	Não aplicável	Existência - 10 pontos; Ausé	1	PCMSO estabelecido e aprovado			
	Ausência de eventos decorrentes da não cumprimento do PCMSO	nº de eventos decorrentes da não cumprimento do PCMSO	[nº de eventos decorrentes da não cumprimento do PCMSO] / [nº de eventos decorrentes da não cumprimento do PCMSO] * 100	> 100% - 10 pontos < 100% e 100 - 0 pontos	1	Notificações decorrentes da não cumprimento do PCMSO			
1.1.1.14	100% do Sistema de sustentabilidade intramural dos produtos implantado	Percentual de implementação do Sistema de sustentabilidade dos Medicamentos correspondente à similaridade ou embalagem correspondente à similaridade ou embalagem correspondente à similaridade ou embalagem	[nº de medicamentos correspondentes à similaridade ou embalagem] / [nº de medicamentos correspondentes à similaridade ou embalagem previstos] * 100	> 100% - 10 pontos < 100% e 100 - 0 pontos	1	Relatório de conformidade quanto à sustentabilidade interna			
	Salvo caso de 3 resultados anuais das unidades de embalagem no processo de embalagem	nº de relatórios gerenciais existentes	[nº de relatórios gerenciais existentes] / [nº de relatórios gerenciais existentes]	> 100% - 10 pontos < 100% e 100 - 0 pontos	1	Procedimentos operacionais da estrutura de unidades de embalagem			

PLANO OPERATIVO			PARÂMETRO DE AVAULACAO DE DESEMPENHO					
ÓBICIO	MATRÍCIA PARDAS	PRODUTIVIDADE DE VIBRAÇÃO	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PESO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PRESUPÓSITO
1.1.1.15	100% de contratação de pessoal para o setor de vendas/gem	56 mês	percentual de pessoal necessário contratado	[nº de pessoas contratadas/0] * 100	2.100% - 10 PONTOS <100% e > 90% = 9 PONTOS <90% e > 80% = 8 PONTOS	1	Contrato de Trabalho assinado	
	Ausência de rotatividade de funcionários contratados	127 mês	nº de funcionários desligados da função	[nº de pessoas que abandonaram a função]	22. Funcionários = 10 22 - 0 Pontos	1	Relatório da Gerência de RH	
1.1.1.16	100% de contratação de pessoal para o setor de administrado	65 mês	percentual de pessoal necessário contratado	[nº de pessoas contratadas/4] * 100	2.100% - 10 PONTOS <100% e > 90% = 9 PONTOS <90% e > 80% = 8 PONTOS	1	Contrato de Trabalho assinado	
	Ausência de rotatividade de funcionários contratados	122 mês	nº de funcionários desligados da função	[nº de pessoas que abandonaram a função]	52. Funcionários = 10 52 - 0 Pontos	1	Relatório da Gerência de RH	
1.1.1.17	Mantenimento do funcionamento da atividade industrial	Semestral	nº de multas/pena de não conformidade por óticas fiscalizadoras (MSA, ANVISA, INFAMA, CDF, DECIS/MS)	[nº de multas/pena de não conformidade por órgãos fiscalizadores (MSA, ANVISA, INFAMA, CDF, DECIS/MS)]	Assimétrica da notificações = 1 Assimétrica das notificações realizadas pelos órgãos fiscalizadores	1	Notificações realizadas pelos órgãos fiscalizadores	
1.1.1.18	Obediçao da Legislação Ambiental	125 mês	Licença Ambiental de Operação emitida	Não aplicável	Licença = 10 pontos Assimétrica de licença = 0 pontos	1	Certificado emitido pelo Considionantes impostas pelo Interna	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
MÉDIA DA PONTUAÇÃO DAS METAS PARDAS SOMANDO A PONTUAÇÃO OBTERIDA REFERENTE ÀS METAS PARCIAIS PREVISTAS		
POR MACRO META		
SETOR DA PONTUAÇÃO PARA O OBJETIVO ESPECÍFICO DO CONFORME		

ATIVIDADES:

1. Operar as atividades industriais farmacêuticas; Embalagem; Controle de Qualidade; Ger. anúncio da Qualidade; Atentos Regulatórios; Farmacodinâmica e Logística;
2. Abastecer a rede de distribuição do portfólio vinculado correspondente ao processo de implementação da linha de atividades orais multipropósito: medicamentos Catemigina e Cloridrato de Sereleptina;
3. Executar os Termos de Compromissos com Ministério da Saúde para fornecimento de medicamentos;
4. Gerenciar os contratos dos serviços necessários à manutenção da atividade industrial (saúde, ocupacional; operações logísticas; higiene); conservação e limpeza; vigilância e segurança patrimonial; coleta, transporte e tratamento de resíduos; calibragem e qualificação de equipamentos; visões de/para rotatividade de métodos e processos; treinamento de pessoal; certificação de salas (limpo as; manutenção preventiva, de elevadores, de equipamentos e das utilidades); impêso das reservatórios de água; controle de pragas e desenvolvimento de superfícies;
5. Providenciar materiais de consumo e bens permanentes relacionados às atividades administrativas e industriais desenvolvidas;
6. Implementar e aprimorar a atividade industrial de forma gradual;
7. Realizar contratação de pessoal conforme lei Estadual nº 11.371/2011;

206

PLANO DE TRABALHO
CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2014
SESAB / BAHIAFARMA



ANEXO I

207

ANEXO I

EQUIPAMENTOS DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	OBSERVAÇÃO
01	TAMPADORA AUTOMÁTICA (E)	01	Máquina tampadora automática preparada para aplicação de tampa em frascos de polietileno e frascos de vidro conforme características específicas de cada tipo de frasco
02	MÁQUINA SELADORA POR INDUÇÃO (E)	01	Máquina apropriada para fazer a adesão (selagem) do selo inviolável na boca dos frascos de polietileno
03	MÁQUINA COLOCADORA DE CÁPSULAS DE SÍLICA (E)	01	Máquina apropriada para inserção de cápsulas de sílica gel em frascos de vidro.
04	ENCAIXOTADORA SEMIAUTOMÁTICA (E)	01	Encaixotadora semi-automática apropriada para agrupar e inserir o agrupamento na caixa de embarque, armada manualmente pelo operador.
05	BALANÇA DE CONTROLE (E)	01	Balança de controle provida de esteiras de entrada, de pesagem e de saída e que permita a rejeição de produtos fora de peso.
06	ELETRODO pHMETRO	01	Eletrodo reserva para medições potenciométricas do pH.
07	MUFLA	01	Tipo de estufa para altas temperaturas utilizada na calcinação de substâncias. Consiste basicamente de uma câmara metálica com revestimento interno feito de material refratário e equipada com resistências capazes de elevar a temperatura interior a valores acima de 1000 °C.
08	CONTADOR DE PARTÍCULAS	01	O contador de partículas a laser é um instrumento que analisa pequenas partículas sólidas e líquidas de poluentes de ar.
09	AMOSTRADOR DE AR	01	O amostrador de ar possibilita efetuar e coletar amostras microbiológicas dentro de salas limpas e áreas classificadas, para fins de monitoramento da qualidade do ar.
10	DISSOLUTOR COM 8 CUBAS	01	Aparelho para ensaios de dissolução exigida pela USP. O dissolutor com 8 cubas foi projetado para facilitar a operação e operar continuamente em testes de dissolução de sólidos orais.

X08

INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NO SISTEMA DE UTILIDADES

1. Manutenção corretiva do sistema de Ar comprimido e instalação de pontos de Ar comprimido no setor de embalagem;
2. Manutenção corretiva da Estação de Gás Natural;
3. Manutenção corretiva do Sistema de Ar condicionado.

UNIFORMES

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Jaleco (Laboratório de Controle de Qualidade)	Unitário	12
02	Camisa (Almoxarifado)	Unitário	16
03	Calça operacional (Almoxarifado)	Unitário	14
04	Camisa (Manutenção)	Unitário	12
05	Calça operacional (Manutenção)	Unitário	09
06	Camisa (Embalagem Primária e Secundária)	Unitário	48
07	Camisa Básica (Embalagem Primária e Secundária)	Unitário	72
08	Calça operacional (Embalagem Primária e Secundária)	Unitário	72
09	Calçado de Segurança (Laboratório de Controle de Qualidade, Embalagem Primária e Secundária)	Par	28
10	Botina (Almoxarifado e Manutenção)	Par	16
11	Bota de Sala Limpa (Laboratório de Controle de Qualidade e Embalagem Primária)	Par	30

M

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Semifacial (3 und);

Filtro para Respirador Reutilizável (6 pares);

Óculos de Proteção (16 und);

Óculos de Proteção Sobrepor Óculos de Grau (6 und);

Luva Látex Nitrílica Forro flocado (6 pares) tamanho M;

Luva Látex Nitrílica Forro flocado (6 pares) tamanho G;

Luva de Procedimento Látex P (15 cx);

Luva de Procedimento Látex M (30 cx);

Luva de Procedimento Látex G (25 cx);

Touca descartável (2400 und);

Propé descartável (2400 und);

Avental descartável (400 und)

Máscara cirúrgica (300 und);

Coletor perfuro cortante (20 und).

XOG



Plan 04: Cadastro de Programa

PPA 2016-2019

Recurso Estimado

BAHIA FARMA 30.720.000

Id Uso e Fonte

0.130
0.249

Ajustado

5.000.000
11.308.000

5 - Implantar laboratório de produção de insumos estratégicos para a saúde com incentivo à pesquisa e desenvolvimento

Quantidade: 1

Unidade de Medida: unidade

Órgão Resp. Meta: 3.19 - Secretaria da Saúde

Território
7800 - Metropolitano de Salvador

Quantidade
1

Proposta da Escuta

Atendimento

Recurso Estimado

Id Uso e Fonte

Ajustado

0.130
0.247

Órgão Responsável: 3.19 - SESAB

6 - Implantar laboratório de produção de insumos estratégicos para a saúde com incentivo à pesquisa e desenvolvimento

210

Protocolo:	Tipo:																						
TCE/007741/2015	Processo																						
Natureza:	Situação:																						
001.004 - INSPEÇÃO	EM ANDAMENTO - NOTIFICADO - DIGITALIZADO																						
Informações Complementares: RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPA 2012-2015 E DE ELABORAÇÃO DO PPA 2016-2019.			Protocolado: 01/09/15 15:4																				
Localização: GECON - Aguardando Prazo de Notificação 01 (desde 25/11/2015)	Responsável:																						
Julgamento:																							
<table border="1"> <tr> <th colspan="2"></th> <th>Relatoria</th> <th></th> </tr> <tr> <td colspan="2">Relator:</td> <td>Revisor:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Carolina Matos Alves Costa</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						Relatoria		Relator:		Revisor:		Carolina Matos Alves Costa											
		Relatoria																					
Relator:		Revisor:																					
Carolina Matos Alves Costa																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Digitalização/Microfilmagem</th> </tr> <tr> <th>Filme</th> <th>Flash</th> <th>Qtd Páginas</th> <th>Tipo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>100034</td> <td>323</td> <td>93</td> <td>Normal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Digitalização/Microfilmagem				Filme	Flash	Qtd Páginas	Tipo	100034	323	93	Normal								
Digitalização/Microfilmagem																							
Filme	Flash	Qtd Páginas	Tipo																				
100034	323	93	Normal																				

Outros Anexos:
01 MÍDIA EM DVD, 01 CD-R.

Outras Informações	
Informação	Valor
CCE	(7a CCE) 7a. Coordenadoria de Controle Externo
EXERCICIO	2015
NUMERO_ORIGEM	SGA-012/2015
PROGRAMA	

Envolvidos	
Nome	Tipo
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	Órgão de Origem
JOSÉ FELIPE DE SOUZA LEAO	Gestor
ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO	Gestor
ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO	Gestor
ANDRE NASCIMENTO CURVELLO	Gestor
ANSELMO ALVES BRANDAO	Gestor
Antônio Carlos Marcial Tramm	Gestor
ANTONIO JORGE PORTUGAL	Gestor
ARIOSVALDO JOSE DE SOUZA	Gestor
BERNARDINO BRITO FILHO	Gestor
BRUNO DAUSTER MAGALHAES E SILVA	Gestor
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS	Gestor
CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA	Gestor
CASSIO RAMOS PEIXOTO	Gestor
CICERO DE CARVALHO MONTEIRO	Gestor
DERNIVAL OLIVEIRA JUNIOR	Gestor
DIOGO RODRIGUES MEDRADO	Gestor
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO	Gestor
EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSOA	Gestor

Nome

Tipo

EDUARDO JOSE CARDOSO SAMPAIO	Gestor
EDUARDO SANTANA DE ALMEIDA	Gestor
EDVALDO MENDES ARAUJO	Gestor
ELIANA MARIA SANTOS BOAVENTURA	Gestor
ELIAS NUNES DOURADO	Gestor
ELIONALDO DE FARO TELES	Gestor
ELISABETE GANDARA ROSA	Gestor
EUGÊNIO SPENGLER	Gestor
FABIO VILAS BOAS PINTO	Gestor
FERNANDA MARIA COELHO DA COSTA TOURINHO	Gestor
HARI ALEXANDRE BRUST	Gestor
JAIRO PINTO VAZ	Gestor
JAMES SILVA SANTOS CORREIA	Gestor
JAYRO DA SILVA MIRANDA LIMA	Gestor
JERONIMO RODRIGUES SOUZA	Gestor
JOSE ALVARO FONSECA GOMES	Gestor
JOSÉ ARARIPE CAVALCANTE JUNIOR	Gestor
JOSE BITES DE CARVALHO	Gestor
JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA	Gestor
JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS	Gestor
JOSE LUCIO LIMA MACHADO	Gestor
JOSE RAIMUNDO MOTA DE JESUS	Gestor
JOSIAS GOMES DA SILVA	Gestor
JULIETA MARIA CARDOSO PALMEIRA	Gestor
LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA	Gestor
LUIZ GONZAGA FRAGA DE ANDRADE	Gestor
MANOEL GOMES DE MENDONCA NETO	Gestor
MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO	Gestor
MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA	Gestor
MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI	Gestor
MARCUS VINICIUS FERREIRA BULHOES	Gestor
MARIA OLIVIA SANTANA	Gestor
MAURICIO TELES BARBOSA	Gestor
NELSON VICENTE PORTELA PELLEGRINO	Gestor
NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO	Gestor
NILDON CARLOS SANTOS PITOMBO	Gestor
OSVALDO BARRETO FILHO	Gestor
OTTO ROBERTO MENDONCA DE ALENCAR FILHO	Gestor
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	Gestor
PAULO FRANCISCO DE CARVALHO CAMERA	Gestor
PAULO MORENO CARVALHO	Gestor
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS	Gestor
RANDERSON VIEIRA LEAL	Gestor
REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO	Gestor
RODRIGO MOUSINHO HITA	Gestor
ROGERIO DOS SANTOS COSTA	Gestor
RUI COSTA DOS SANTOS	Gestor
SAMUEL PEREIRA ARAUJO	Gestor

Nome	Tipo
SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA	Gestor
VERA LUCIA DA CRUZ BARBOSA	Gestor
WILSON JOSE VASCONCELOS DIAS	Gestor
LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA	Gestor
JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA	Gestor

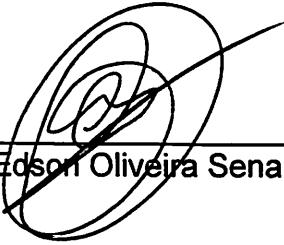
2/3



XJY

Despacho de Trâmite

Protocolo:	TCE/010441/2015	Tipo:	Documento
Origem:	Gerência de Protocolo Geral -		
Destino:	Gerência de Controle Processual -		
Data:	30/11/2015 08:46	Motivo:	Analisar E Instruir
Despacho:	PARA OS DEVIDOS FINS.		


Edson Oliveira Sena



CERTIDÃO DE JUNTADA

Certidão de Juntada do protocolo TCE/010441/2015 ao protocolo TCE/007741/2015 na data 30/11/2015 11:04 realizado por Fabio Pires dos Reis.


Fabio Pires dos Reis

Protocolo:

TCE/010451/2015

Tipo:

Documento

Volume:

Volume 1

Natureza:

099.001 - RESPOSTA A OFÍCIO

Informações Complementares:

Nº 001842/2015.

Protocolado:

27/11/2015

Volumes:

1

Relatoria

Relator:

Revisor:

Outros Anexos:

Outras Informações

Informação	Valor
NUMERO_ORIGEM	Ofício nº 383/2015

Envolvidos

Nome	Tipo
FERNANDA MARIA COELHO DA COSTA TOURINHO	Responsável
SECRETARIA DA CULTURA	Órgão de Origem



XIX

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA**

Salvador, 25 novembro de 2015

Ofício n.º 383/2015

Ilmo. Sr.

**Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro-presidente do TCE**

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício nº. 001842/2015, enviamos esclarecimentos e justificativas referentes ao despacho proferido pela Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Carolina Matos Alves Costa, Relatora do Processo nº. TCE/007741/2015. Considerando que a auditoria operacional, mencionada no despacho, teve por objeto analisar a sistemática de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2012-2015 e de elaboração do PPA 2016-2019, seguem abaixo as respostas de cada item solicitado:

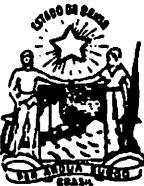
1. Elaborar demonstrativo que evidencie os compromissos, metas e entregas/iniciativas advindos das propostas validadas na escuta social;

Conforme avaliação apresentada na Auditoria (páginas 12 a 17), durante o processo de elaboração do PPA 2016-2019 houve uma baixa utilização do material disponibilizado pelas escutas sociais, obtidas através do PPA-P, bem como, baixa aderência desse material ao corpo do planejamento, pelo fato da elaboração dos compromissos, metas e iniciativas ter acontecido em um período anterior ao acesso às escutas. Logo, quando as escutas foram divulgadas já não era possível atender a contento as demandas, visto que o PPA foi discutido e elaborado a partir do critério de planejamento interno de cada Secretaria. No caso da Secretaria de Cultura – SECULT, diante da impossibilidade de acesso às escutas na fase inicial de elaboração do PPA, o material utilizado para compor o conteúdo dos compromissos, metas e iniciativas foi o Plano Estadual de Cultura (Lei 13.193/2014), documento baseado nas demandas provenientes das quatro Conferências de Cultura (2005, 2007, 2009 e 2011), e que norteia as políticas públicas para a cultura nos próximos 10 anos. Assim, apesar da baixa aderência dos compromissos, metas e iniciativas da SECULT às escutas sociais disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento – SEPLAN, as propostas apresentadas na versão final do PPA da SECULT contemplam as demandas da sociedade na medida em que estão pautadas em um documento aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia e fruto de uma ampla participação coletiva.

Para que o Planejamento Plurianual refletisse os anseios e demandas da sociedade, entendemos que a escuta social deveria ser a primeira etapa no fluxograma de elaboração. Ao iniciar o processo (Mesas Temáticas) sem esse insumo fundamental, as escutas foram utilizadas apenas para validar compromissos, metas e iniciativas que já haviam sido consolidados. Com isso, a construção do conteúdo do PPA acabou ficando sujeita à política interna de cada Secretaria, dificultando o processo de transversalidade (tão enfatizado como diretriz maior do PPA 2016-2019) e comprometendo a participação e o exercício do controle social, pressuposto básico da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esclarecemos que não é possível apresentar um demonstrativo que “evidencie os compromissos, metas e entregas/iniciativas advindos das propostas validadas na escuta social”, visto que o texto do PPA não foi proveniente das escutas. Dessa forma, o demonstrativo

(AM)



X/18

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA**

em anexo apresenta as escutas sociais fornecidas pela SEPLAN apenas na medida em que essas se adequam aos compromissos, metas e iniciativas formulados.

2. Designar e atribuir competência, no âmbito da secretaria/órgão/entidade, aos responsáveis pelo planejamento das atividades relacionadas à elaboração do PPA;

No âmbito da Fundação Cultural do Estado da Bahia, a responsabilidade de elaboração, bem como, de acompanhamento e monitoramento das atividades relacionadas ao PPA é da Assessoria Técnica, que tem por finalidade desempenhar as atividades de planejamento, programação e orçamentação, em articulação com o respectivo Sistema Estadual de Planejamento. Também supervisiona e assessorá a elaboração do plano plurianual e a proposta orçamentária anual (conforme Lei 12.212 de 04/05/2011, Art. 10).

3. Ofertar capacitações específicas relacionadas à metodologia para construção de programas e para definição de indicadores, voltados à área de atuação da secretaria/órgão/entidade, aos participantes do processo de elaboração do PPA;

Considerando que a Secretaria de Planejamento – SEPLAN tem como uma de suas competências “apoiar e articular a formulação e a implementação de políticas públicas e planos setoriais de desenvolvimento econômico, social, regional, metropolitano e urbano, compatibilizando-os com o Plano Estadual de Desenvolvimento” (Decreto nº 10.359 de 23 de maio de 2007), entendemos que a oferta de capacitações relacionadas à metodologia para construção de programas e definição de indicadores deve ser realizada por tal Secretaria a fim de assegurar que os setoriais estejam alinhados com as ações de planejamento do estado. Após esse primeiro processo de capacitação (o qual pode ser intermediado pela Universidade Corporativa do Servidor – UCS), acreditamos que as Secretarias estarão melhor habilitadas para pensar e construir metodologias que sejam específicas às suas respectivas áreas de atuação.

4. Definir núcleo permanente de técnicos voltados ao processo de elaboração do PPA;
A FUNCEB se compromete a instituir um grupo de trabalho voltado ao processo de elaboração do PPA mediante publicação de portaria. A proposta de instituição de um grupo de trabalho, ao invés da definição de um núcleo permanente se deve às instabilidades no corpo de funcionários, uma vez que na sua maioria são cargos comissionados.

5. Definir, no âmbito das secretarias/órgãos/entidades, responsáveis pela produção de estudos/diagnósticos que suportem a elaboração os compromissos, metas e entregas/iniciativas do PPA;

A SECULT já publicou diversos estudos/diagnósticos através de suas Superintendências (Superintendência de Promoção Cultural e Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura), a exemplo do informativo Infocultura – feito em parceria com a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais/SEPLAN – e das devolutivas resultantes das conferências estaduais de cultura. Diante desse histórico, a SECULT pode avaliar a viabilidade de tais superintendências, em conjunto com as unidades vinculadas (FUNCEB, FPC e IPAC), realizarem estudos que forneçam subsídios para a construção do PPA, visto que as mesmas já dispõem de experiência na produção de tais documentos.



7/19

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA

6. Elaborar estudos/diagnósticos territorializados da realidade do Estado, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, contendo, dentre outros aspectos: análise do público-alvo a atender, análises do contexto econômico regional, análises dos condicionantes ambientais, análise da capacidade de gestão local, análise da participação social. Tais estudos/diagnósticos devem ser estruturados de modo a fundamentar e evidenciar as estimativas das metas e suas regionalizações para cada compromisso assumido;

Como resultante da realização das conferências estaduais, a Secretaria de Cultura acumulou diversas informações sobre as demandas culturais de cada território de identidade do Estado, bem como a FUNCEB também acumulou informações das reuniões dos colegiados setoriais das artes da Bahia. Esse material ao ser organizado de acordo com os critérios especificados acima, poderão servir de fonte para construir um mapeamento das principais necessidades de cada região, de modo a possibilitar a construção de um planejamento que reflete de forma mais coerente as necessidades do setor cultural.

7. Formalizar as informações dos indicadores dos programas do PPA, de forma a conter, pelo menos: natureza do indicador (resultado ou efeito), índices de referência, índices esperados anuais, forma de cálculo, fonte das informações e indicação dos responsáveis;

No processo de elaboração do PPA 2016-2019, em sua fase inicial, foram disponibilizados materiais didáticos com informações relacionadas à definição de indicadores, no entanto, nas etapas seguintes de construção do planejamento o assunto não foi mais mencionado. Além disso, os indicadores produzidos no PPA 2012-2015 (os quais poderiam servir de referência para a definição dos novos indicadores) apresentaram limitações em sua estrutura, afetando a confiabilidade dos dados obtidos e, consequentemente, comprometendo o trabalho de avaliação. Nesse sentido, a SECULT acredita que o processo de formulação de indicadores dos programas do PPA deve ser mediado pela Secretaria de Planejamento, através da oferta de capacitações específicas para as Secretarias, seguido do devido acompanhamento desses dados ao longo da execução do PPA.

8. Sistematizar dados e informações que subsidiem a elaboração/seleção de indicadores para os programas do PPA;

Conforme citado na questão 7, os dados e informações coletados durante as conferências estaduais e as reuniões dos colegiados setoriais das artes, após sistematização, podem ser utilizados para a elaboração/seleção de indicadores, desde que, sob orientação da SEPLAN.

9. Aumentar a oferta de capacitação relacionada à metodologia de construção de indicadores, voltados à área de atuação da secretaria/órgão/entidade;

Conforme citado na questão 3, a oferta de capacitações relacionadas à metodologia para construção de programas e definição de indicadores deve, primeiramente, ser realizada pela SEPLAN a fim de assegurar que as Secretarias estejam alinhadas com as ações de planejamento do estado. Após esse primeiro processo de capacitação, acreditamos que as Secretarias estarão melhor habilitadas para pensar e construir metodologias de construção de indicadores que sejam específicos das suas áreas de atuação.



780

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA**

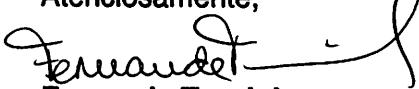
10. Definir responsáveis pela validação dos dados registrados/informados sobre a execução física das ações orçamentárias;

A Assessoria Técnica - ASTEC da FUNCEB é responsável pela validação dos dados coletados nas unidades e diretorias sobre a execução física das ações orçamentárias.

11. Registrar/informar tempestivamente as informações de execução física das ações orçamentárias.

A Assessoria Técnica – ASTEC da FUNCEB é responsável pelo registro das informações sobre a execução física das ações orçamentárias. É feito um levantamento periódico das atividades realizadas e concluídas, com base em dados fornecidos pelas coordenações e unidades, logo após são lançados no submódulo de Monitoramento & Avaliação (M&A) do FIPLAN onde ficam disponíveis para consulta, isso é feito para manter o sistema mais atualizado e facilitar o trabalho de acompanhamento das realizações do governo.

Atenciosamente,


Fernanda Tourinho
Diretora Geral da FUNCEB

TCE - PROTOCOLO GERAL	
RECEBIDO	
EM 27/11/2015	
	
LUANA C. DOS REIS	
TCE - INOVA	

TCF - INOVA	LUNACG DOS REIS
RECEBIDO	TCF - PROTOCOLO GERAL
EM	DATA